



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe – SES nº 00039781/2025

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Renan Siqueira de Macedo	Engenheiro Clínico	0647194-3-02	engenhariaicsc@saude.sc.gov.br
Washington Luís dos Santos		0974402-9-04	

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A referida substituição em componente do equipamento de Arco em C Philips/BV Pulsera 12', para o setor de Centro Cirúrgico é motivada pela necessidade de reabilitar o equipamento, pois durante procedimentos foram identificados o mesmo efetua somente 1 disparo e já alerta da baixa carga nas baterias, a qual está relacionada a peça/componente a ser substituída, afim de que o equipamento esteja disponível para os procedimentos realizados aos pacientes, que atualmente não está em funcionamento.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Considera-se essencial para a continuidade dos serviços desta unidade hospitalar, trata-se de um equipamento estratégico às atividades aqui exercidas com procedimentos a especialidade de cardiologia.

Não existe previsão do PAC para este objeto, visto em se tratar de uma demanda pontual, imprevista e repentina, devida a falha de operação das peças ser adquiridas e substituídas neste equipamento de Arco em C Philips/BV Pulsera 12" do ICSC

4. Descrição dos requisitos do potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Contratação de serviço com substituição de peças em equipamento médico de Arco em C Philips/BV Pulsera para o setor de Centro Cirúrgico do ICSC.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A quantidade da contratação sinalizada abaixo, conforme relatórios técnicos gerados em atendimentos anteriores (Páginas 82):

Equipamento: Arco em C (RXM004)

Patrimônio: 253925

Marca: PHILIPS

Modelo: BV Pulsera 12"

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO CIASC	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	ICSC	502650001	Serviço (SQ)	01 (Unidade)
02	ICSC	087084326	Peça (PÇ)	01 (Unidade)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Por se tratar de empresa que atua com carta de exclusividade no atendimento a marca, a pesquisa de mercado contemplou apenas a empresa detentora da exclusividade e demais documentos para comprovação de preço de mercado praticado, segue neste PSES o orçamento válido para conserto do equipamento de Arco em C Philips/BV Pulsera.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Considerando os orçamentos recebidos (00126135). A estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 36.585,79 conforme planilha orçamentária em anexo ao processo.

ITEM	CÓDIGO CIASC	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL	SETOR
01	502650001	Manutenção corretiva em Arco em C Philips	01 (Unidade)	R\$ 4.615,00	Centro Cirúrgico
02	087084326	Peca/Componente para Arco em C Philips	01 (Unidade)	R\$ 31.970,79	Centro Cirúrgico

8. Comparativo das soluções

Foi considerado somente à solução da contratação da empresa exclusiva em todo território nacional para fornecimento deste serviço diretamente com o fabricante;

Segue alguns pontos adicionais que foram analisados como fator comparativo para a referida solicitação de aquisição do serviço:

1. Manutenção Corretiva Pontual;
2. Continuidade dos serviços da unidade hospitalar;
3. Conformidade regulatória;
4. Ciclo de vida útil do equipamento;
5. Equipamento instalado em 2013;
6. Custo Percentual de Manutenção está abaixo dos 50% do valor do equipamento que viabilizam a manutenção;
7. Qualidade e confiabilidade;
8. Suporte e assistência técnica;
9. Custo-benefício;
10. Segurança do Paciente;
12. Experiências anteriores e referências;

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando que o valor de um equipamento com característica técnica similar a este Arco em C com as mesmas configurações e requisitos técnicos, está estimado em R\$850.000,00, com evolução tecnológica, o valor da aquisição deste equipamento em 2013 foi de R\$300.000,00 sendo assim o percentual do custo de manutenção efetiva deste serviço pontual será de 12,28% conforme formulário da página 79 do PSES.

Avaliando as opções disponíveis e definir a solução que melhor atenda às necessidades do corpo clínico e orçamento do hospital, assim como, considerando a qualidade e a durabilidade do equipamento, além do suporte e o serviço pós-venda oferecidos pelo fornecedor.

A solução que atende as necessidades da instituição é a contratação do serviço via IL, por meio de todas

as normativas vigentes, pelo atendimento das condições do Edital e o critério de comprovação dos preços por notas fiscais, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação (Serviço) conforme Art. 75. Lei 14.133/21. Todos os detalhes da solução escolhida estarão descritos de forma detalhada neste Termo de Referência. O fornecedor deverá observar as especificações técnicas do material, as condições de entrega, validade, garantia, às sanções administrativas dentre outras condições que estarão previstas.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente aquisição pode ser realizada por item, visto se tratar de fornecimento único.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após o período de garantia deste serviço, necessitará de um plano de manutenção, como já em pratica para os outros equipamentos das unidades SES/SC.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há necessidade de providências prévias pela administração.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não haverá impactos ambientais na realização dos serviços, visto que as peças defeituosas serão retiradas pela empresa que possivelmete será contratada.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Equipamento em plena condição de uso.

A contratação do objeto na quantidade estimada, atenderá as demandas conforme motivações demonstradas pelo setor demandante dada a necessidade de manutenção do equipamento citado, sem prejuízo de pausa nos serviços de saúde prestados, afetando o funcionamento do Instituto de Cardiologia de Santa Catarina.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Este Núcleo de Engenharia Clínica, na qualidade de Assessoria especializada em Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares, recomenda a execução do serviço de manutenção no equipamento de Arco em C Philips visto que aquisição deste serviço irá restaurar as condições do equipamento do Centro Cirúrgico do ICSC.

Após uma cuidadosa análise das informações disponíveis, uma comparação abrangente dos aspectos-chave, uma avaliação detalhada tanto qualitativa quanto quantitativa, bem como um estudo aprofundado dos riscos envolvidos, foi tomada a decisão de respaldar o prosseguimento do processo licitatório para a aquisição dos serviços mencionados, assegurando a plena satisfação das necessidades técnicas e clínicas do INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SANTA CATARINA (ICSC).

No entanto, é importante ressaltar que a continuidade e a decisão final desse processo estão sob encargo da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **KE5E68Z2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN SIQUEIRA DE MACEDO (CPF: 108.XXX.859-XX) em 27/02/2025 às 10:50:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/11/2022 - 13:53:51 e válido até 23/11/2122 - 13:53:51.

(Assinatura do sistema)



WASHINGTON LUÍS DOS SANTOS (CPF: 785.XXX.139-XX) em 27/02/2025 às 10:51:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/05/2019 - 10:22:42 e válido até 08/05/2119 - 10:22:42.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwMzk3ODFfNDAXNjdfMjAyNV9LRTVFNjhaMg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00039781/2025** e o código **KE5E68Z2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.